



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pombal
Casa Avelino de Queiroga Cavalcanti

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

a). Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, do Estado da Paraíba ou do Município de Pombal, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares, onde figure o nome do vereador **Gilberto Ismael Lacerda**.

b). Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decorrer do processo, o **CONTRATADO** elaborará substabelecimento, indicando escritório de seu conhecimento, restando facultado a **CONTRATANTE** aceitá-lo ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente da **CONTRATANTE** no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo **CONTRATADO**.

DA COBRANÇA

Cláusula 6ª. As partes acordam que o valor desse contrato será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, no período desse contrato será 01/01/2026 a 31/12/2026.

Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Gabinete do Vereador Gilberto Ismael Lacerda
Rua Cel. José Avelino, 416, Centro, Pombal – PB, CEP 58 840-000, Tel. (83) 3431-2423

Gilberto Ismael Lacerda

João de Souza Martins
Advogado
OAB/PB 23.056

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965

1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1965